

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 001-DL/2024
	Data de emissão: 07/02/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2029	
Canalização em seção fechada com extensão inferior a 5 km	1/6

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome	CNPJ
Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	46.523.080/0001-60

IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Nome	CNPJ
Construtora Progredior LTDA	56.838.949/0001-10

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome do Proprietário	CNPJ
Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	46.523.080/0001-60
Logradouro	Zoneamento Municipal Lei Complementar nº 244/2015(03 de julho de 2015)
Estrada Municipal dos Abreus	Zona Mista 2 - Especial
Número	CEP
S/Nº	07810-200
Bairro	Município
Jardim Luciana	Franco da Rocha
Coordenadas de referência (SIRGAS 2000 – UTM 23 S)	
<i>Início do trecho de intervenção: X: 319627,730 m E Y: 7420051,505 m S</i>	
<i>Final do trecho de intervenção: X: 319712,006 m E Y: 7419939,199 m S</i>	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

<p>Atividade principal</p> <p>Descrição: obra de canalização em seção fechada em trecho de afluente do Córrego dos Abreus para construção de parque municipal com quadra poliesportiva, intitulado "Parque Jardim Luciana". O projeto compreende a canalização de 162,00 metros de extensão do afluente, em seção retangular fechada com aduelas de concreto, de dimensões 2 metros x 2 metros, totalizando uma área de aproximadamente 324,00 m<sup>2</sup>* de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) hídrica, de acordo com o mapeamento realizado pela EMPLASA (1980/1981). No local, não há incidência de APP de declividade ou de topo de morro. A área não está inserida em Área de Proteção Ambiental (APA), Área de Proteção de Mananciais (APM) e/ou Área de Proteção e Recuperação de Mananciais (APRM) da Região Metropolitana de São Paulo.</p>
---

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>  VÁLIDO ATÉ: 07/02/2029	Nº 001-DL/2024
	Data de emissão: 07/02/2024
Canalização em seção fechada com extensão inferior a 5 km	2/6

\*Observação: As áreas acima mencionadas foram obtidas por meio de SIG a partir do geoprocessamento dos dados do "Projeto executivo de canalização de córrego" e do "memorial descritivo e de cálculo do projeto executivo de canalização de córrego", ambos elaborados pela empresa KF2 Engenharia e Consultoria, sob ART nº 2620240081267.

#### Diretrizes Legais

- **Lei Federal nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

VIII – utilidade pública

b) obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, **saneamento**, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

IX - interesse social:

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei"

Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

- **Deliberação Normativa CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018 - Fixa tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do Art. 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 140/2011.**

Compete ao Município, nos termos do Anexo III, o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida no Anexo I e classificação presente no Anexo II desta deliberação, estas fixadas considerando-se os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades ou dos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.

Anexo I

2. Obras hidráulicas e de saneamento:

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>  VÁLIDO ATÉ: 07/02/2029	Nº 001-DL/2024
	Data de emissão: 07/02/2024
Canalização em seção fechada com extensão inferior a 5 km	3/6

<p>b) Canalizações de córregos em áreas urbanas, com extensão superior a 5 km, conforme resolução SMA 54/2007;</p> <p>9. Intervenção em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto municipal nº 3.155, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre ‘O Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos em seu território’.</li> </ul> <p>Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Franco da Rocha regulamenta o convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e com a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes.</p>
--

Bacia Hidrográfica: 2 – Tietê Alto Zona Metropolitana	UGRHI: 6 – Alto Tietê
Corpo Receptor: Córrego dos Abreus e afluente	Classe: Classe 3

Área do terreno			
Terreno em (m²): 18.888,435	Construída (m²): 337,75	Novos equipamentos: -	Área do módulo explorado (ha): -

Para atividades não industriais		
Movimentação de terra (m³): -	Intervenção em APP (m²): 324,00	Supressão de fragmento em estágio médio de regeneração (m²): -

**DOCUMENTOS ASSOCIADOS**

<ul style="list-style-type: none"> <li>Alvará de movimentação de terra nº 023/2023;</li> <li>Autorização de Intervenção em APP nº 2024004 – AIAPP;</li> <li>Certidão de Manifestação Ambiental nº 000033/2023-CMA;</li> <li>Certidão de Uso e Ocupação do Solo nº 122/2023;</li> <li>Memorial descritivo de cálculo do projeto executivo de canalização de córrego” – KF2 Engenharia e Consultoria;</li> <li>Projeto de arquitetura de equipamento público – Parque Jardim Luciana (fls. 01 a 12);</li> </ul>
---

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 001-DL/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2029	Data de emissão: 07/02/2024
Canalização em seção fechada com extensão inferior a 5 km	4/6

- Projeto executivo de canalização de córrego – KF2 Engenharia e Consultoria;
- Relatório técnico 491/2023 – RT.

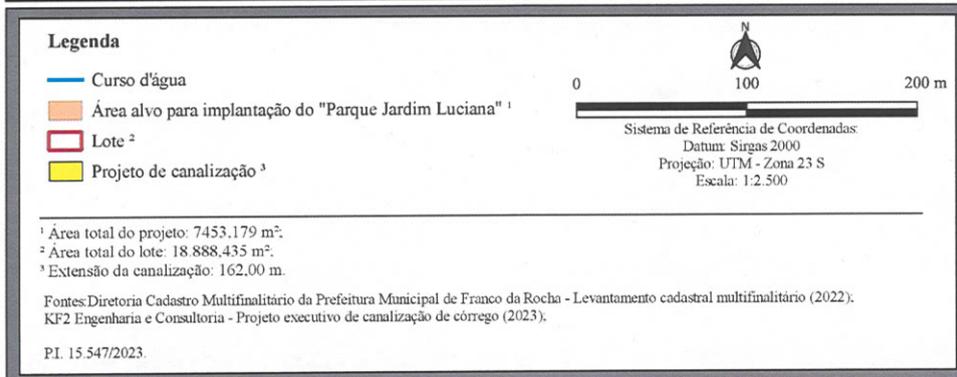
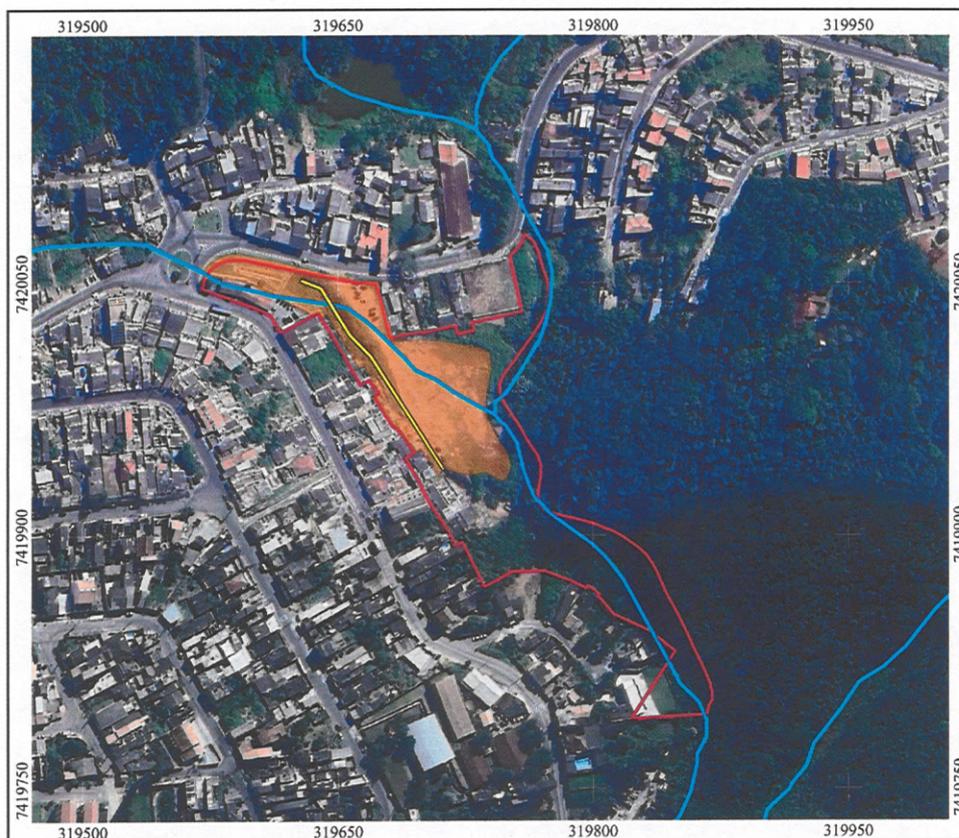
### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Tipos de Exigências Técnicas: Água, Ar, Solo.

1. Durante a realização das obras, deverão ser adotadas as boas práticas para evitar o carreamento de solo ou resíduos para os corpos hídricos e danos às árvores ou à vegetação nativa, cujo corte não esteja autorizado.
2. Realizar a remoção do material excedente, evitando danos às áreas vizinhas, bem como o assoreamento das linhas de drenagem.
3. A intervenção não poderá implicar em corte de exemplares isolados e/ou fragmento de vegetação na área em questão, **somente** mediante apresentação de documento que comprove a anuência do órgão ambiental competente.
4. Não devem ser depositados resíduos próximos ou sobre o colo dos exemplares arbóreos, evitando seu soterramento;
5. A presente Dispensa de Licença refere-se especificamente ao endereço e à atividade descritos nos campos acima.
6. O presente projeto contempla a canalização em seção fechada de trecho de 63,38 metros do afluente do Córrego dos Abreus. Portanto, deve ser requerida a outorga de direito de uso para canalização ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE).
7. Esta dispensa deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade, para fins de fiscalização.
8. Necessário cercar a área para evitar o traslado de pessoas não autorizadas e depósito irregular de terra;
9. Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m X 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público, durante a execução da intervenção com o número e data de emissão da autorização.
10. A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar a seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA e denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
11. O não cumprimento das condicionantes e demais exigências apresentadas neste documento implicará na anulação da Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento nº 001-DL/2024.

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 001-DL/2024
	Data de emissão: 07/02/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2029	
Canalização em seção fechada com extensão inferior a 5 km	5/6

Área alvo para implantação do projeto "Parque Jardim  
Luciana"  
Estrada Municipal dos Abreus, s/nº - Jardim Luciana  
Município de Franco da Rocha

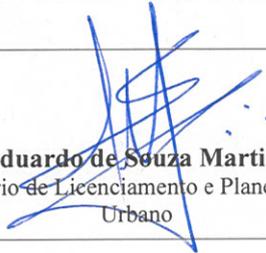


Mapa 01: Trecho do afluente do Córrego dos Abreus a ser canalizado.

<b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO</b>	Nº 001-DL/2024
VÁLIDO ATÉ: 07/02/2029	Data de emissão: 07/02/2024
Canalização em seção fechada com extensão inferior a 5 km	6/6

#### RESULTADO

- A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, se declara apta para exercer conforme a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, nos termos do Anexo II e Anexo III, regulamentado pela publicação no Diário Oficial (30/06/2021) - Moção CONSEMA, de 23/06/2021, e pelo Decreto Municipal nº3.155/2021.
- A presente Declaração refere-se **apenas ao local discriminado e a atividade indicada** e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela obra, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
- A renovação desta Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 180 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

<b>EMITENTE</b>		
Local: Franco da Rocha/SP Data: 07 de fevereiro de 2024 Validade: 07 de fevereiro de 2029 Processo de referência: 15547/2023	 <b>Eduardo de Souza Martins</b> Secretário de Licenciamento e Planejamento Urbano	 <b>Ana Luiza Artine</b> Técnica Responsável Geóloga/CREA-SP 50700540673